



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.717, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, visando à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de Segurança Pública previsto no projeto de videomonitoramento de Montenegro.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar.

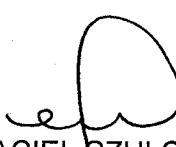
Parágrafo único. O convênio visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de Segurança Pública previsto no projeto de videomonitoramento de Montenegro, desenvolvido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Art. 2.º O prazo de vigência do convênio é de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 03.01.04.122.0121.1314.3.3.9.0.39.00.00.00.00, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e 03.01.04.122.0121.1314.4.4.9.0.51.00.00.00.00, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de novembro de 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES